



LEI Nº 3.285, de 09 de abril de 2.013 **Institui no Município de Leme a Lei do Silêncio Urbano para veículos automotores e dá outras providências**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - Fica instituída no Município de Leme a Lei do Silêncio Urbano para Veículos Automotores, tendo como finalidade combater a poluição sonora emitida por fontes oriundas de veículos automotores e que possam interferir na saúde e causar incômodo ao bem estar da população.

Art. 2º - A emissão de ruídos e sons obedecerá, no interesse da saúde, do sossego e do bem estar público, às diretrizes e regras já estabelecidas na Lei nº 2.701, de 28 de agosto de 2.003.

Art. 3º - As músicas, trilhas sonoras e demais sons e ruídos emitidos por aparelhos de som colocados nos veículos automotores em movimento, parados, estacionados ou rebocados, não poderão ultrapassar o nível de intensidade de pressão sonora estabelecida na tabela do artigo 2º da Lei nº 2.701, de 28 de agosto de 2.003, mencionada no artigo anterior.

Parágrafo Único - Para medições a distâncias diferentes da mencionada no "caput" deste artigo deverão ser considerados os valores de nível de pressão sonora indicados na Resolução nº 204, de 20 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, inclusive seu anexo, ou norma que vier substituí-la ou modificá-la, podendo ainda, para comprovação do abuso do volume do som e ruídos, ser comprovado através de provas testemunhais.

Art. 4º - Os condutores, motoristas, possuidores ou usuários de veículos flagrados emitindo sons ou ruídos em desacordo com o prescrito no artigo anterior estarão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no Código de Trânsito Brasileiro:

§ 1º - Multa pecuniária a ser aplicada no valor de 16 UFESP ou outro indexador que vier a substituí-la ou modificá-la por força de lei.

§ 2º - Em caso de reincidência, a multa prevista no parágrafo primeiro será aplicada em dobro.

§ 3º - Persistindo a reincidência, a multa prevista no parágrafo primeiro será aplicada em quádruplo.

Art. 5º - Os estabelecimentos que comercializam e instalam aparelhos de som nos veículos automotores ficam obrigados a entregar ao consumidor, no ato da venda e instalação destes produtos, folheto educativo contendo as normas vigentes no município sobre poluição sonora, sob pena de se sujeitarem às penalidades de que tratam os §§ 1º a 3º do artigo 7º da presente Lei.

Art. 6º - O órgão responsável pela fiscalização do município poderá aplicar as multas e demais penalidades prevista no art. 4º da presente Lei.

Parágrafo Único - O órgão responsável pela fiscalização do município será a Guarda Civil Municipal de Leme, observando o disposto no art. 4º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 607, de 11 de agosto de 2.011, c.c. inciso V da Resolução CONAMA nº 1, de 8 de março de 1.990, e outros órgãos da Secretaria de Segurança do Município através de portaria por delegação do Secretário Municipal de Segurança, sem prejuízo da realização de convênio entre os Poderes Executivos Municipal e Estadual para desempenho da referida fiscalização pela Polícia Militar.

Art. 7º - O Poder Público também aplicará penalidades aos estabelecimentos que cederem espaço para o veículo emissor do ruído, considerado como pertencentes aos estabelecimentos, as áreas de construções, recuos, pátios ou estacionamentos.

§ 1º - O valor da multa pecuniária a ser aplicada ao estabelecimento será no valor de 5 UFESP ou por indexador que vier a substituí-la ou modificá-la por força de Lei.

§ 2º - Em caso de reincidência, a multa prevista no parágrafo anterior será aplicada em dobro.

§ 3º - Persistindo a reincidência, a multa prevista no parágrafo primeiro

será aplicada em quádruplo.

Art. 8º - A multa prevista no art. 7º será aplicada ao estabelecimento, após o encaminhamento de cópia do auto de infração aplicado ao veículo ao órgão competente da municipalidade.

Art. 9º - Excetuam-se das penalidades previstas nos artigos 4º e 7º desta Lei, respeitados os limites de decibéis quando houver lei própria que trata de sons e ruídos produzidos por:

I - veículos prestadores de serviços com emissão sonora de publicidade e divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade competente ou sujeito à legislação específica.

II - veículo de competição e os de entretenimento público somente nos locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes.

III - estabelecimento de venda ou instalação de som automotivo, desde que por períodos de teste não superiores a 5 (cinco) minutos durante o horário comercial.

Art. 10 - O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao recebimento do auto de infração e imposição de multa ou da respectiva notificação, para apresentar sua defesa na esfera administrativa.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por decreto e a estabelecer convênios com outros órgãos públicos de qualquer nível, no sentido de colaborar com a fiscalização e cumprimento da mesma.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de abril de 2.013

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 09/04/13
Mario José Butafava
Ass. Adm.

LEI Nº 3.286, de 09 de abril de 2.013 **Cria campanha educativa permanente para prevenção da dengue no âmbito das Escolas Municipais**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica instituída a campanha permanente de orientação, conscientização, combate e prevenção da dengue nas escolas municipais.

Artigo 2º - Referida campanha deverá não só informar, mas incentivar todos os alunos a serem "agentes" na prevenção da dengue durante o ano todo, conscientizando-os da necessidade de combater o foco durante todos os meses do ano e não quando a doença se instala, assim, através dessas ações, os mesmos tornar-se-ão orientadores em seu lar e comunidade.

Artigo 3º - A instrumentalização dessa campanha permanente ficará a critério da Secretaria da Educação que firmará parceria com a Secretaria da Saúde e a Secretaria da Cultura (essa trabalhará a questão lúdica com as crianças), o que deverá ser regulamentado por decreto, tendo como alvo de intensa projeção a campanha preventiva entre os meses de setembro a dezembro.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de abril de 2.013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 09.04.13
Mario José Butafava - Ass. Adm.

**ATO DA MESA Nº 12, de 12 de abril de 2013.
Exonera servidor.**

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, considerando o requerimento de protocolo nº. 941, Livro 32, Fls. 44,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. Mauro Donizeti Vitor, RG/SP nº 11.715.120, do cargo de Assessor Parlamentar, a pedido.
Leme, 12 de abril de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente em exercício

Eduardo Leme da Silva
1º Secretário
Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Tesoureiro

José Sérgio Zachariotto
2º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara
Em, 12.4.13.
João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 05/2.013.

**Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,
Suplente, gestão 2013 – 2014.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 7º, incisos II e XIII, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de outubro de 2.010 e ainda o artigo 4º, incisos I e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5.383, de 28 de Dezembro de 2006), informa, a nova integrante do CMDCA, a partir da data de 01 de março de 2013, para a gestão Municipal 2013-2014.

Poder Público:

Secretaria de Educação e Cultura
Suplente: Tatiane Martins Marioto – RG. 27.532.664-0
Leme, 01 de março de 2013

Vagner Aparecido de Oliveira
Vice Presidente CMDCA

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAIS

Pregão Eletrônico: Nº 021/13 Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos para uso nas aulas de Educação Física das EMEBs da rede Municipal de Ensino; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08:00 Às 16 Hs, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOS-TAS: A PARTIR DAS 9:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2013 ATÉ AS 09:04 DO DIA 30 DE ABRIL DE 2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05 HORAS ATÉ AS 11:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2013 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 11 de Abril de 2013

DENISE FERREIRA CICARONI FERNANDES
Secretária de Educação

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2013

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme faz saber que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é a aquisição de: Item I – 4.000 (quatro mil) caixas de proteção para hidrômetro horizontal e vertical, fabricada em polipropileno para instalação em alvenaria, medindo aproximadamente 38,50cm x 35,00cm x 13,00cm, espessura da parede de no mínimo 4 mm Item II – 4.100 (quatro mil e cem) Kit de conexões para caixa de proteção de hidrômetro contendo: 01 cotovelo 3/4" RR de PVC azul, 01 registro com adaptador DN 3/4" x 20mm de PVC azul com acionamento tipo borboleta, 01 fita veda rosca 18mm x 10m, 02 abraçadeiras de nylon medindo 277mm x 4,7mm x 1,3mm, 01 tubete curto de PVC azul, 01 tubete longo de PVC azul, 02 porcas de PVC azul para tubete com inserto metálico, 02 guarnições 3/4" de borracha para hidrômetro.

ENCERRAMENTO: 08/05/2013 às 14 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Serviço Administrativo da Autarquia à Rua Padre Julião n.º 971, em Leme/SP (fone/fax: 19-3573-6200), das 8 às 16 horas de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidas quaisquer informações e esclarecimentos ou através do site www.saecil.com.br.
Leme, 12 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 16 do Decreto 5.644 de 28 de julho de 2.008, convoca os Srs. Membros efetivos da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar ÀS 09H00M DO DIA 06/05/2013, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, para julgamento do processo constante da pauta abaixo:

PROCESSO 04102 DE 2013.

Requerente: Luiz Carlos Aparecido Carvalho

Assunto: Cancelamento de Lançamento do IPTU 2013.

Distribuídos os processos, fica estabelecido que na data de 29 de Abril de 2013, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, a Presidente e o Secretário, no Paço Municipal às 09:00 horas para iniciar-se o julgamento.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

Vera Regina Pillon Rodrigues Penteadó
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Membros Julgadores:
Valéria Aparecida Scatolini
Carlos Alberto Vicentin
Leandro Bertoloti de Oliveira
Denis Felipe Cremasco
Marina de Jesus Mangini Cambraia
João Carlos Pinheiro

PORTARIAS

PORTARIA nº 257/2013, de 09 de abril de 2013
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta data, o Sr. RICARDO MORAGHI, RG 15.571.854, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.
Leme, 09 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 258/2013, de 10 de abril de 2013
Dá provimento ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir 10 de abril do corrente ano, o Sr. JOSE ROBERTO BRAGHIM, RG 10.305.988, para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.
Leme, 09 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 259/2013, de 09 de abril de 2013
Dá provimento ao cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO, RG nº 11.429.146-9, para o cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Leme.
Leme, 09 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 260/2013, de 10 de abril de 2013
Torna sem efeito ato de Médico

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º: Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de MARCOS CESAR GOMES para o cargo de Médico, efetuada pela Portaria nº 126/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

Leme, 10 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 261/2013, de 10 de abril de 2013
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta, o Sr. SANDRO CANDIDO DE OLIVEIRA, RG 35.058.934-3, para o cargo de Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania.

Leme, 10 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 262/2013, de 10 de abril de 2013
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta, o Sr. ALEX ROBERTO VOLPI, RG 27.886.234-2, do cargo de Comandante da Guarda Civil, retornando ao cargo efetivo de Guarda Municipal de 2ª classe.

Leme, 10 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 263/2013, de 10 de abril de 2013
Exonera funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir desta, o Sr. MARCIO EDUARDO GOMES, RG 20.280.491-4, do cargo de Subcomandante da Guarda Civil, retornando ao cargo efetivo de Inspetor da Guarda Municipal.

Leme, 10 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 264/2013, de 10 de abril de 2013.
Nomeia funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 624 de 14 de Dezembro de 2011, NOMEIA, a partir de 11 de abril do corrente ano, o Sr. HIDERALDO KLAUS MATEUCCI, RG 23.677.531-5, para o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania.

Leme, 10 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 265/2013, de 10 de abril de 2013.
Nomeia funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 624 de 14 de Dezembro de 2011,

NOMEIA, a partir de 11 de abril do corrente, o Sr. LUCIVAL DE SOUSA FERREIRA, RG 35.405.312-7, para o cargo de Comandante da Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania, licenciando-o de seu cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal – 2ª Classe e cancelando a designação efetuada pela Portaria 243/2012 de 12/03/2012.

Leme, 10 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 266/2013, de 10 de abril de 2013
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta, o Sr. DENILSON GUIMARÃES MEIRA, RG 27.951.713-0, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, licenciando-o de seu cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista.

Leme, 10 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 267/2013, de 10 de abril de 2013
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta, o Sr. FRANCISCO CARDOZO NETO, RG 17.767.635-8, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Leme, 10 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 268/2013, de 10 de abril de 2013
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta, o Sr. PAULO GUILHERME FRANZIN, RG 44.766.873-0, para o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Leme, 10 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 269/2013, de 10 de abril de 2013
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir desta, o Sr. VANDERLEI BAZILIO DO NASCIMENTO, RG 37.755.613-0, para o cargo de Secretário Municipal de Governo.

Leme, 10 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 270/2013, de 10 de abril de 2013
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta, a Sra. DENISE FERREIRA CICARONI FERNANDES, RG 17.108.157-2, para o cargo de Secretário Municipal de Educação, licenciando-a de seu cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola.

Leme, 10 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 271/2013, de 11 de abril de 2013
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta, o Sr. ISRAEL DONISETI LAVEZZO, RG 10.638.419-3, para o cargo de Secretário Municipal da Agricultura.

Leme, 11 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 272/2013, de 11 de abril de 2013
Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar 627/2012 de 28 de Fevereiro de 2012, NOMEIA, a partir desta data, o Sr. EMERSON DA SILVA COSTA, RG 24.144.066-X, para o cargo de Assessor Especial II.

Leme, 11 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 273/2013, de 11 de abril de 2013
Dá provimento ao cargo de Diretor Presidente da LEMEPREV

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar 623/2011 de 14/12/2011, NOMEIA, a partir desta, a Sra. CINTIA MIRANDA BERNEGOSI, RG 26.800.844-9, para o cargo de Diretor Presidente da Leme Previdência - LEMEPREV.

Leme, 11 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME MARÇO/2013

Dotação 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
Folha mês março servidores	86.272,44	
Folha mês março vereadores	92.043,44	178.315,88
Dotação 31901300 Obrigações Patronais		
Instituto Nacional Social INSS		27.754,25
Dotação 31911300 Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias		
Fundo Esp. de Prev. Func. Públic. LEMEPREV		5.976,39

Dotação 33803400 Outras Desp. Pes. Decorrentes Cont. de Terceirização		
Escritório Contábil ALAZ S/A		2.200,00

Dotação 33903000 Material de Consumo		
P. Beltran Com. de Alimentos Ltda	872,01	
Comercial LT de S. e Serv. de Inf. Ltda EPP	837,20	
Pavicon/dep. Mat. p/ Const. Ltda ME	177,77	
Adelina Candida Tschapat EPP	210,00	
Apia Com. de Veículos Ltda	1.502,41	
Jovelita Nunes de Oliveira ME	274,10	
Sartori's Com. Cp. e Suprim. Lt ME	65,00	
Auto Posto Cristal Leme Ltda	729,99	
Luiz Florindo & Cia Ltda	86,17	
A.C. Serrano EPP	750,00	5.504,65

Dotação 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção		
Carlos Leme Penteado Neto	303,00	
Marcos José da Silva Nascimento	100,00	
Dimas Gaino Junior	100,00	
Rosiane Ap. de Oliveira Albuquerque	100,00	603,00

Dotação 33903900 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		
Renata de Cassia Domingues Ferrara Lt ME	78,50	
Elektro Eletricidade e Serviços S/A	906,44	
Telefonica Brasil S/A	2.102,41	
Pedágio Sem Parar	545,80	
Empresa Bras. de Telec. S/A Embratel	57,55	
Griffon Brasil Assessoria Ltda	231,31	
Mongeral S/A Seguros e Previdência	1.689,50	
NBS Prod. Inf. Cons. Sistemas Ltda	1.940,00	
Carlos Ap. Ferreira Leme ME	650,00	
Comercial LT de Suprim. e S.deInf.Lt EPP	179,00	
Sino Consultoria e Informática Ltda	587,00	
Terra S/A Newtorks Brasil S/A	59,87	
Irmandade Sta Casa de Mis. de Leme	8.569,52	
Banco do Brasil S/A	157,81	
Apia Com. de Veic. Ltda	766,32	
Antonio Paulo Benedito Leme ME	80,00	
Anderson José Santos Leme ME	70,00	
Emp. Bras. de Correios e Telegrafos	108,00	
Edemir Antonio de Oliveira ME	1.100,00	
Bueno & Silva Ltda ME	1.040,00	
S/A Estado de São Paulo	846,00	
José Luiz dos Santos Leme ME	7.890,00	
Roberta de Souza Dias ME	75,00	29.730,03

Dotação 44905100 Obras e Instalações		
Da Roz Eletric. e Eng. Elétrica Ltda	3.969,90	
Peratelli & Da Roz Ltda EPP	7.231,82	8.201,72

Dotação 44905200 Equip. e Mat. Permanente		
Diane Gonçalo Ribeiro	780,00	
Maranhão Assistência Técnica Ltda	1.893,00	2.673,00

TOTAL DAS DESPESAS DO MES		260.958,92
---------------------------	--	------------

Osvair Antunes da Silva
PRESIDENTE

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blasse
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP